



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5664, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 300.000,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas unidade  
orçamentária que segue:

Órgão.....11 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade.....04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado  
Função.....10 Saúde  
Subfunção.....302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa.....303 Atenção de Média e Alta Complexidade  
Categoria.....4.4.90.51 – Obras e Instalações - 1307  
Projeto/Atividade.....1237 Implantação do Complexo Hospitalar do Trabalhador  
Recurso.....100 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado  
Valor: .....R\$ 300.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, o superávit vinculado na fonte de recurso acima  
descrita.

Art. 3º A abertura de crédito na dotação do Fundo de  
Desenvolvimento Integrado, para a Secretaria Municipal da Saúde, constante no art. 1º  
do projeto de lei, servirá para a conclusão das obras do Complexo Hospitalar do  
Trabalhador, conforme aprovado em ata.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Municipal

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 36  
e publicado (a)

Em 01 de 10 de 2013.